

Certifico e dou fé que LEI Nº 2.083/2021, de 22 de julho de 2021.

**este ato foi publicado
no placard da Prefeitura
Municipal na presente data
Crixás - Go 22-07-21**

Sec. Administrativo

**"Cria a Campanha "apadrinhar
uma pessoa idosa" e dá outras
providencias.**

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes *aprovou*, e o Prefeito Municipal, *sanciona* a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Campanha "*APADRINHE UMA PESSOA IDOSA*", observando a Lei Federal 10.741 de 01 de outubro de 2.003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, com o objetivo de dar afeto, atenção, amor, carinho, presente, lazer, alimento e o que mais for necessário, a uma ou mais pessoas idosas, tendo em vista sua vulnerabilidade e o possível abandono afetivo:

Art. 2º. Fica instituído como o dia referência para uma atenção especial a todos os idosos, que vivam sozinhos ou em instituições públicas ou privadas, o "01 de outubro", também considerado como sendo o Dia Internacional da Pessoa Idosa.

Art. 3º. Além do dia mencionado no caput do artigo anterior, poderá também ocorrer o apadrinhamento nos demais dias do ano, ficando a critério dos possíveis "padrinhos".

Art. 4º. No dia Internacional da pessoa idosa toda pessoa, física ou jurídica, em plena capacidade civil, poderá "*apadrinhar uma ou mais pessoas idosas*".

Art. 5º. Em caso de retirada da pessoa idosa para um passeio, a pessoa que a apadrinhar será sua responsável, podendo acolhê-lo em sua residência ou leva-lo em outros lugares desde que seja responsável pelo seu bem-estar, observando todas as normas e legislações atinentes ao Estatuto do Idoso.

Art. 6º. Fica o Poder Público responsável a promover meios para a divulgação da Campanha "*apadrinhe uma pessoa idosa*".

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Julho do ano de 2021.


Carlos Seixo de Brito Junior
Prefeito Municipal
ADM: 2021/2024